

ACÓRDÃO Nº 714/2022 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 017.413/2017-6.
- 1.1. Apensos: TC 007.993/2019-6; TC 008.293/2019-8; TC 013.548/2019-0; TC 040.341/2019-4.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Agravo (Relatório de Auditoria).
3. Agravantes: Débora Regina Ivanov Gomes (075.877.118-56); Manoel Rangel Neto (136.524.478-40); Roberto Gonçalves de Lima (077.225.478-85); Rosana dos Santos Alcantara (021.496.387-03); e Vera Zaverucha (405.994.267-72).
4. Unidades Jurisdicionadas: Agência Nacional do Cinema; Ministério do Turismo; Secretaria Especial da Cultura.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 5.1. Revisor: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva (manifestação oral).
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação).
8. Representação legal:
 - 8.1. Beto Ferreira Martins Vasconcelos (OAB/SP 172.687), representando Vera Zaverucha, Débora Regina Ivanov Gomes, Rosana dos Santos Alcântara, Roberto Gonçalves de Lima e Manoel Rangel Neto.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada na Agência Nacional do Cinema (Ancine), com o objetivo de verificar a conformidade da nova metodologia, denominada de “Ancine+Simple”, empregada para a análise das prestações de contas dos recursos públicos destinados a projetos de audiovisuais apoiados por meio de incentivos fiscais previstos em lei (fomento indireto) ou de repasses provenientes da Ancine e do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) – fomento direto.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo revisor, em:

9.1. conhecer do agravo interposto, para, no mérito, dar-lhe provimento de forma a tornar insubsistentes as determinações contidas no despacho proferido em 8/1/2021 (peça 481), suspendendo, por consequência, a continuidade das medidas eventualmente adotadas pela unidade instrutora;

9.2. suspender a apreciação das medidas adotadas com vistas à apuração de responsabilidade (audiências e análise de razões de justificativa) nos processos TC 000.276/2021-9 e TC 010.236/2019-8, enquanto não forem julgados os pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão 721/2019-TCU-Plenário;

9.3. receber a peça 505 intitulada “reclamação para preservação de competência do plenário, com pedido de provimento cautelar liminar” como mera petição, por ausência de fundamentação legal ou regimental;

9.4. tornar insubsistentes os itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do acórdão 992/2019-TCU-Plenário;

9.5. determinar, nos termos do art. 250, II, do RITCU, que, em cumprimento ao acórdão 4835/2018-TCU-2ª Câmara e ao acórdão 721/2019-TCU-Plenário, a Agência Nacional do Cinema passe a apresentar semestralmente todas as informações sobre o efetivo atendimento dos planos de ação, com a identificação de cada etapa e do nível de cumprimento entre a meta fixada e a meta realizada, entre outros relevantes elementos de convicção;”

9.6. ordenar à SecexEducação que submeta proposta ao relator, em 60 (sessenta) dias após a apreciação do pedido de reexame:

9.6.1. em processo específico, para manutenção ou não do monitoramento dos itens dos acórdãos 721/2019-Plenário e 4835/2018, 12502/2019 e 12897/2020 da 2ª Câmara, já examinando o seu cumprimento;

9.6.2. para tratamento das informações recebidas a título de atendimento do plano de ação, incluindo a possibilidade de sua inclusão em relatório de gestão;

9.7. informar à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério do Turismo, à Secretaria Especial de Cultura, à Agência Nacional do Cinema, à Controladoria-Geral da União, aos responsáveis, informando-lhes que o conteúdo da deliberação proferida poderá ser consultada no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

9.8. informar à Delegada de Polícia Federal junto à Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, para ciência em adicional resposta ao Ofício 502/2020-COR/SR/PF/RS autuado no âmbito do TC 026.596/2020-2.

10. Ata nº 11/2022 – Plenário.

11. Data da Sessão: 30/3/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0714-11/22-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas (Revisor), Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Revisor

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral